

Ò

O

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI Nº 683 DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL INCIDENTE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, ESTADO DE SÃO PAULO".

MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO, Prefeita

Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmata Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial da ordem de 6,47% (seis, quarenta e sete por cento) aos servidores ativos e inativos do quadro funcional da Câmara Municipal de Natividade da Serra.

ARTIGO 2º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias do Poder Legislativo,, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vida na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Natividade da Serra, 26 de Janeiro de 2017.

Maria Lourdes de Oliveira Carvalho

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por Editais, Data Supra

Edna Aparecida Si Secretaria da Adm.